

## PROPOSTA A SER ENCAMINHADA PARA A UNECE

(submetida pelo representante da Tutorial)

A referência à Convenção de Viena sobre a Circulação Rodoviária (1968) é efectuada repetidamente nos diferentes regulamentos de transporte de mercadorias perigosas, em especial no que concerne à utilização do símbolo distintivo utilizado nos veículos em tráfego rodoviário internacional que identifica determinado país.

Com uma maior incidência na marcação que é efectuada nas embalagens utilizadas para o transporte de mercadorias perigosas (que carecem de validação por organismos de controlo, dos requisitos definidos regulamentarmente) e marcação de cisternas móveis, não se esgota neste domínio, podendo-se encontrar igualmente disposições no domínio da documentação.

Como existem países que não signatários da referida Convenção e como o reconhecimento das letras identificadoras do país é um elemento importante para a determinação da adequação da aplicação regulamentar, considera-se que seria da maior pertinência existir no sítio da Internet da CEE/ONU (UNECE) uma página com indicação dos referidos pares SÍMBOLO/PAÍS, à imagem do que acontece com os exemplos de certificados adoptados nos países que são Parte Contratante do ADR.